



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I N° 2.475

DE, 19 DE ABRIL DE 2005.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°
2.387/03 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 2º e o artigo 4º da Lei nº 2.387/03,
passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I – O servidor público, ativo e inativo, titular de cargo
efetivo, bem como os estáveis, dos órgãos dos Poderes Executivo e
Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e
fundações públicas.

Art. 4º - O Regime próprio de Previdência Social, garante
aos seus segurados elencados nos incisos I e II do artigo 2º, o
pagamento de pensões e aposentadoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 19 de abril de 2005.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.